



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LAR Nº 000000000000004/2025/CLASSE II

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 7º da Lei nº 766/2010 fundamentada no Decreto Municipal nº 3.865 de 17 de Janeiro de 2011 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO requerida através do Processo 177 que autoriza a :

EMPRESA: Alicio Recla Bitti

CPF/CNPJ: 177.027.207-00

ENDEREÇO : Fazenda Três Lagoas, s/n zona rural, Montanha-ES CEP: 29890-000

ATIVIDADE 02.08 -Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem.

A EXERCER À ATIVIDADE: Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.



CONFORME COORDENADAS UTM 363236.75 - 7986766.61

Esta LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO é válida pelo período de 720 dias a contar da data do recebimento observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas bem como seus anexos que embora não transcritos são partes integrantes da mesma.

Montanha-30 de Junho de 2025

Clebio Maciel Raulino

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 4838/2025

07/07/25

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 766/2010 E DECRETO Nº 3.865 DE 17 DE JANEIRO DE 2011. O TERMO DE COMPROMISSO QUE ACOMPANHA ESTA LICENÇA É PARTE INTEGRAL DA MESMA SENDO NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DAS RESPEITATIVAS CONDICIONANTES DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS

- 1- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ORGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA
- 2- A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES SE INICIA-SE A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA
- 3- REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO
- 4- A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDICIONANTES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATADOS ENVOLVIDOS AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



Clebio Maciel Raulino
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 4838/2025